



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

DESPACHO

Processo Administrativo nº 015/2020

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Objeto: Aquisição de 01(uma) ensiladeira e 01(um) veículo utilitário, conforme Convênio nº 400/2021/SEAB, do Município de Lidianópolis, para o período de 12 meses.

I – Recebi hoje;

II – Analisando as justificativas apresentadas pela Pregoeira Municipal, Srª Ana Paula Dias Carvalho, concordo em **fracassar** a presente licitação, de acordo com os apontamentos apresentados pela Pregoeira, para, em seguida, reabrir nova licitação;

III – Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Estrada Barra Nova nº 1500, Gleba Nova Ucrânia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.465.327/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Claudinei Barão Sanches, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2021 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 024/2021 até o dia 29 de março de 2023”.

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 83.840,40 (oitenta três mil, oitocentos quarenta reais e quarenta centavos), passando a ser de R\$ 167.680,80 (cento sessenta sete mil, seiscentos oitenta reais oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Matrícula: _____

2. _____
Matrícula: _____



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **05/04/2022**, na **PLATAFORMA BLL** (<https://bll.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. O valor total da licitação é de R\$ 69.582,90 (Sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, lidianopolislicitacao@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BLL [compras https://bll.org.br](https://bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 22 de março de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

LEI N° 1.188 /2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 382.000,00** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETÁRIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

4.4.90.51.00.00.817	OBRAS E INSTALAÇÃO	382.000,00
TOTAL		382.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRICÃO	VALOR
163 - 2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	REPASSE CONTRATO 899220/2020/MCIDADANIA/CAIXA - GINÁSIO ESPORTE E CAMPO	REPASSE REFORMA 382.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N.º 1.181/2022

Lidianópolis, 22 de março do ano de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE RÁFIA DESTINADAS À COLETA SELETIVA E BALDES COM TAMPAS PARA A COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO VISANDO O FORNECIMENTO GRATUÍTO AOS MUNICÍPIOS DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado fazer aquisição e fornecer gratuitamente, aos municípios de Lidianópolis, sacolas de rafia destinadas à coleta seletiva de materiais recicláveis e baldes com tampa para coleta de materiais orgânicos.

Art. 2º. O Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber, via Decreto municipal, quando houver a necessidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

LEI Nº 1182/2022

Lidianópolis, 22 de março de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo as Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, nos termos desta lei, a ser desenvolvido conjuntamente com o Poder Público do Município de Lidianópolis, no âmbito do seu território, observando as demais legislações de âmbito Estadual e Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este programa quer incentivar as cooperativas e/ou associações existentes.

Art. 2º. O Programa de Incentivo às Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis terá, além de outros previstos pelo Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os seguintes objetivos:

I - Estimular a geração de emprego e receita, em especial, às famílias de baixa renda;

II - Fomentar a criação de associações e/ou cooperativas de trabalho entre os trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização do material reciclável;

III - Possibilitar, através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais aos interessados no programa;

IV - Desenvolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materiais sólidos, bem como ampliar a educação ambiental no Município;

Art. 3º. O Programa de Incentivo às Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras previstas em outras leis:

I - Apoio a formação de cooperativas e/ou associações de trabalho entre os catadores do município através da contratação dos serviços de processamento e comercialização do material reciclado, nos termos do inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da alínea "j", do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Subsídio das atividades, mediante autorização legislativa quando necessário, e com a observância dos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

III - Cessão de uso de imóveis públicos para abrigar as associações e/ou cooperativas que ingressarem no programa;

IV - Cessão de uso de equipamentos, bem como apoio técnico para formar e realizar ações de suporte para a boa gestão operacional das cooperativas e/ou associações;

V - Desburocratização e isenções de taxas municipais para a constituição de cooperativas e/ou associações;

VI - Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental com vistas a estimular a triagem do material reciclável no Município de Lidianópolis.

VII - Aquisição de materiais, EPI's e equipamentos para o desenvolvimento da atividade de coleta, triagem e comercialização do material reciclado.

Art. 4º. A cooperativa e/ou associação interessadas em participar do Programa deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Turismo e Pesca, apresentando a seguinte documentação:

I - Requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa e/ou associação, solicitando o cadastro;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objetivo social compatível com o presente Programa.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VI - Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vínculo;

§ 1º Poderão participar do presente programa, preferencialmente, as Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede no Município de Lidianópolis já existentes.

§ 2º Poderão participar do presente programa as Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis que possuam o título de utilidade pública.

§ 3º O cadastro será válido durante o ano em que se efetivar, devendo a renovação ser solicitada pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do término do ano;

§ 4º Todas as contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do Programa e a administração Pública Municipal poderão ser prorrogadas nos termos e limites de Lei.

Art. 5º. As Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis participantes do Programa terão as atribuições de coletar, executar a triagem, o armazenamento da reciclagem e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, podendo estas realizar uma ou mais atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A receita da comercialização de resíduos sólidos recicláveis reverterá integralmente às cooperativas e/ou associações participantes do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo designará a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Turismo e Pesca a responsabilidade pela coordenação do programa, devendo em especial:

I - Promover a adequada destinação dos materiais orgânicos visando a realização da compostagem, seja pela própria execução do Município ou através de parcerias, termos de colaboração ou consórcios públicos;

II - Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Município e da área geográfica a ser atendida pelo serviço de coleta;

III - Solicitar a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação ou celebração de termo de colaboração para a Contratação de cooperativas e/ou associações cadastradas, dentro dos limites legais;

IV - Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;

V - Efetivar a divulgação e propagação do Programa;

VI - Dirimir as dúvidas e conflitos no âmbito do presente programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e identificação para o Programa, desde que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 7º. As atividades descritas no artigo 3º desta Lei, poderão ser custeados com recursos de dotações existentes na Lei Orçamentária Anual do Município de Lidianópolis ou que venham a ser constituídos, desde que obedecidos os tramites legais e administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios subsequentes, Poder Executivo destinará recursos na Lei Orçamentária Anual, para manutenção do programa.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

LEI N.º 1.183/2022

Lidianópolis, 22 de março do ano de 2022.

SUMULA: CONSIDERA COMO ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS – AREMULI, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.229.346/0001-90, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Instituição de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS – AREMULI, Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.229.346/0001-90, situada na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Lidianópolis/PR, fundada em 02/08/2018. Fica o extrato de seu Estatuto Social devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N º 1185/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 148.709,69 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 – 910	Material de Consumo	1.100,00
	TOTAL:	1.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.93.00.00 – 797	Indenizações e Restituições	9.600,00
3.3.90.30.00.00 – 813	Material de Consumo	5.133,82
3.3.90.39.00.00 - 813	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 813	Equipamentos e Material Permanente	14.866,18
	TOTAL:	39.600,00
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00 – 719	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
3.3.90.30.00.00 – 22934	Material de Consumo	886,81
	TOTAL:	60.886,81
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO – CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO AODLESCENTE - CEACA	
4.4.90.52.00.00 – 719	Equipamentos e Material Permanente	40.280,02
	TOTAL:	40.280,02
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00 – 22941	Material de Consumo	2.988,45
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamentos e Material Permanente	654,41
4.4.90.52.00.00 – 716	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	TOTAL:	6.842,86
TOTAL GERAL		148.709,69

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
885	FEAS INCENTIVO CREAS	654,41
910	Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	885,93
719	EMENDA EXTRAORDINÁRIA - SIGTV - AQUISIÇÃO DE PERMANENTE	97.280,02
716	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	3.200,00
797	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR	9.600,00
813	RECUROS ESTADUAIS - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/FIA - PR	30.000,00
22934	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	886,81
22941	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	2.988,45
	TOTAL:	145.495,62

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (TENDENCIA):

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 910	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	214,07
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 719	Remuneração de Depósitos Bancários - EMENDA EXTRAORDINÁRIA - SIGTV - AQUISIÇÃO DE PERMANENTE	3.000,00
	TOTAL:	3.214,07
TOTAL GERAL		148.709,69



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI Nº 1186/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.273.107,36 (Um Milhão, duzentos e Setenta e Três Mil, Cento e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00 – 615	Obras e instalações	300.000,00
4.4.90.51.00.00 – 614	Obras e instalações	300.000,00
4.4.90.51.00.00 – 892	Obras e instalações	400.000,00
4.4.90.51.00.00 - 1715	Obras e instalações	273.107,36
TOTAL		1.273.107,36

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1715	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR 202130840003	273.107,36

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
166 - 2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 (FOMENTO PARANÁ) - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. Fonte 615	300.000,00
165 - 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020 (FOMENTO PARANÁ) - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Fonte 614 URBANAS	300.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

168 – 2.4.2.2.99.01.01.00.00.00.00	CONVENIO SEDU 668/2020 - INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO	400.000,00
TOTAL		1.273.107,36

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI Nº 1187/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00 – 616	Obras e instalações	450.000,00
TOTAL		450.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
167 - 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 (FOMENTO PARANÁ) - BARRAÇÃO INDUSTRIAL. Fonte 616	450.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI N º 1189/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BENEFÍCIOS EVENTUASI	
3.3.90.32.00.00 – 1021	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.651,25
	TOTAL:	16.651,25
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	3.000,00
	TOTAL:	3.000,00
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	2.348,75
4.4.90.52.00.00 – 816	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	TOTAL:	142.348,75
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO – CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO AODLESCENTE - CEACA	
3.3.90.39.00.00 – 815	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 814	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – 814	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL:	30.000,00
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

4.4.90.52.00.00 – 816	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	TOTAL:	60.000,00
TOTAL GERAL		252.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1021	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	22.000,00
	TOTAL:	22.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - 814	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEACA	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00-815	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FIA - IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 43/2021	10.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00-816	EMENDA EXTRAORDINÁRIA - SIGTV - CRAS/CREAS (200.000,00)	200.000,00
	TOTAL:	230.000,00
TOTAL GERAL		252.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI Nº 1.190/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 612.438,23 (Seiscentos e Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Turismo	
09.002	Fundo Municipal do Turismo	
09.002.27.695.0022.2121	Coordenação e Manutenção do Turismo Municipal	
4.4.90.51.00.00.1001	Obras e Instalações	364.469,40
4.4.90.51.00.00.808	Obras e Instalações	247.968,83
TOTAL		612.438,23

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	Recursos Livres	364.469,40
808	Infraestrutura em Espaço de Interesse Turístico	247.968,83
TOTAL:		612.438,23

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI N º 1184/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.93.00.00 – 796	Indenizações e Restituições	1.250,00
	TOTAL:	1.250,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BENEFICIOS EVENTUASI	
3.3.90.93.00.00 – 717	Indenizações e Restituições	170,00
3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	170,00
	TOTAL:	340,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV) SERVIÇO DE CONVOVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3.3.90.93.00.00 – 794	Indenizações e Restituições	4.200,00
3.3.90.93.00.00 – 718	Indenizações e Restituições	1.700,00
	TOTAL:	5.900,00
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 – 884	Indenizações e Restituições	1.700,00
	TOTAL:	1.700,00
TOTAL GERAL		9.190,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
717	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS	156,31
1021	Incentivo Benefício Eventual COVID-19 -TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 004/2020	156,47
794	FEAS - AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO	4.051,59
884	FEAS INCENTIVO CRAS	1.589,16
718	TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR	1.537,14
796	FIA CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017 - CEDCA/PR	1.069,21
	TOTAL:	8.559,88

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (TENDENCIA):

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 717	Remuneração de Depósitos Bancários - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 076/2017/FEAS/BENEFICIOS EVENTUAIS	13,69
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 1021	Remuneração de Depósitos Bancários -Incentivo Benefício Eventual COVID-19 -TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 004/2020	13,53
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 794	Remuneração de Depósitos Bancários -FEAS - AQUISIÇÃO VEÍCULO ADAPTADO	148,41
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 884	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS INCENTIVO CRAS	110,84
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 718	Remuneração de Depósitos Bancários - TERMO ADESÃO DELIBERAÇÃO 062/2016/CEDCA/FIA/SCFV-PR	162,86
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - 796	Remuneração de Depósitos Bancários - FIA CONSELHO TUTELAR - DELIBERAÇÃO 107/2017 - CEDCA/PR	180,79
	TOTAL:	630,12
TOTAL GERAL		9.190,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2909

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Março de 2022

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal